

PE N.º 019/2019 – ESCLARECIMENTO V

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1. Tendo-se em vista que não raramente as empresas de grande porte oferecem vagas para pessoas com deficiência, mas encontram dificuldades para contratar a quantidade prevista em lei, por ausência de candidatos interessados ou até mesmo pela ausência de qualificação, somado ao fato de que de um dia para o outro pode ocorrer um pedido de demissão de pessoas nestas condições, podemos entender que a exigência prevista no item 2.4 do edital e Adendo 3 ao contrato será atendida pela apresentação de documento comprovando que a empresa anunciou e colocou à disposição das pessoas com deficiência e/ou reabilitados pela previdência a totalidade de vagas previstas em lei, ainda que não tenha conseguido efetivamente contrata-las?

RESPOSTA 1: Conforme orientação jurídica, esta pregoeira informa que apresentação de documento que justifique e comprove que a empresa empreendeu esforços para contratar o mínimo de 5% de pessoas com deficiência exigido pela Constituição do Estado do Pará (art. 28, § 6º, CE/PA), permite a contratação da empresa licitante, caso se sagre vencedora da licitação.

PERGUNTA 2. De acordo com o item 8.1.1, “b”, do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar declaração da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados comprovando o registro da Seguradora, assim como sua aptidão para o exercício da atividade nos ramos de seguro pertinentes ao objeto da licitação e também à cobertura das provisões técnicas. Ocorre que a Susep não expede nenhuma certidão comprovando quais os ramos de seguro que está autorizada a operar. Emite uma Certidão de Regularidade, na qual atesta se a seguradora que está sendo consultada está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se a respectiva seguradora está ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial. Tendo-se em vista que a SUSEP não expede nenhuma certidão capaz de comprovar que determinada seguradora está autorizada a operar especificamente no ramo de seguro objeto do presente certame, podemos considerar suficiente para atender à exigência prevista no referido item a apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP, mesmo sem conter a indicação dos ramos a que está autorizada a operar e a cobertura das provisões técnicas?

RESPOSTA 2: Trata-se de uma cláusula padrão que é complementada pelo item 8.1.1, “a”, do Termo de Referência o qual deverá ser apresentada para comprovação de qualificação técnica.

PERGUNTA 3. Dentre as certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, exige-se a apresentação da Certidão Negativa da Fazenda Municipal e Estadual. Entendemos que estas certidões deverão ser emitidas pelo Município e pelo Estado em que a empresa está sediada, e não em Belém/PA. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 3: Sim. O entendimento está correto.

PERGUNTA 4. De acordo com o item 14.2 do Termo de Referência, a seguradora deverá disponibilizar cópia do Certificado do seguro de vida a todos os segurados, contendo informações cadastrais e sobre a apólice, bem como “menção à Cláusula Beneficiária”. Ocorre que somente poderá haver menção à Cláusula Beneficiária na hipótese de ter o segurado previamente indicado o nome dos seus beneficiários. Do contrário, o certificado não terá esta informação. O BANPARÁ está ciente e de acordo?

RESPOSTA 4: Sim. Será enviado os nomes dos segurados em arquivo que enviaremos à contratada mensalmente, e está previsto no item 15 do termo de referência com os dados que repassaremos.

PERGUNTA 5. De acordo com o item 14.3 do Termo de Referência, a seguradora deverá disponibilizar canal de comunicação aos gestores do contrato bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros. Entendemos que o canal de atendimento 0800 desta seguradora se enquadra no atendimento especializado previsto no referido item, pois ao clicar na opção 5, o cliente é direcionado ao setor de atendimento especializado em seguro de vida. Além disso, contamos com uma filial em Belém/PA, e ainda, conta com equipe de licitações alocados em São Paulo (sede). Estes canais de comunicação atendem às necessidades do Banpará quanto ao atendimento personalizado?

RESPOSTA 5: Além do 0800, deverá ser fornecido e-mails (internet) e telefones para contato direto do gestor do contrato com a filial e matriz onde poderemos fornecer informações mensais e ter contato direto.

PERGUNTA 6. Qual o valor da última fatura quitada da apólice anteriormente contratada?

RESPOSTA 6: Sendo uma nova licitação, esta informação não interfere no valor atual para proposta de preço. Ademais, conforme Art. 34 da Lei 13.303: “O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso”, portanto não devemos conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação.

PERGUNTA 7. Qual o número de segurados da última fatura quitada?

RESPOSTA 7: 2.393 empregados e 04 diretores

PERGUNTA 8. Qual o montante de faturas pagas nos últimos 36 meses?

RESPOSTA 8: Sendo uma nova licitação, esta informação não interfere no valor atual para proposta de preço. Ademais, conforme Art.34 da Lei 13.303: “O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso”, portanto não devemos conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação.

PERGUNTA 9. Quais as coberturas e os valores de capital segurado da última apólice contratada?

RESPOSTA 9: As mesmas do item **10. CAPITAL SEGURADO E GARANTIAS PRETENDIDAS (Coberturas de sinistro) do edital**

PERGUNTA 10. Solicitamos a gentileza de nos disponibilizar a relação de afastados com os respectivos CID's. Esclarecemos que, para que não ocorra violação ao sigilo, basta que sejam disponibilizadas informações sobre o número do CID, o motivo do afastamento e a data de nascimento ou idade do segurado.

RESPOSTA 10: Consulta item 4 do **ADENDO 2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PERGUNTA 11. De acordo com o item 13.1 do edital, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 15 dias. Tendo-se em vista que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, e que seus executivos possuem muitos compromissos diários, é possível que o contrato seja enviado por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas dos representantes legais da contratada e posterior devolução à contratante?

RESPOSTA 11: Sim é possível o envio do contrato via postal para coleta de assinaturas dos representantes legais da empresa a ser contratada.

PERGUNTA 12. Qual a o valor do prêmio individual cobrando na última apólice contratada?

RESPOSTA 12: Sendo uma nova licitação, esta informação não interfere no valor atual para proposta de preço. Ademais, conforme Art.34 da Lei 13.303: “O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso”, portanto não devemos conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação.

PERGUNTA 13. Solicitamos a gentileza de informar se Vossa Administração é isenta de IOF.

RESPOSTA 13: O BANPARÁ é isento de IOF.

PERGUNTA 14. Qual a data de término de vigência da apólice de seguro que se encontra em vigor?

RESPOSTA 14: 12/07/2019

Edilamar Pantoja
Pregoeira